



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.096, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Institui no Município de Cruzeiro o “Dia da Marcha para Jesus”, na forma que menciona.”

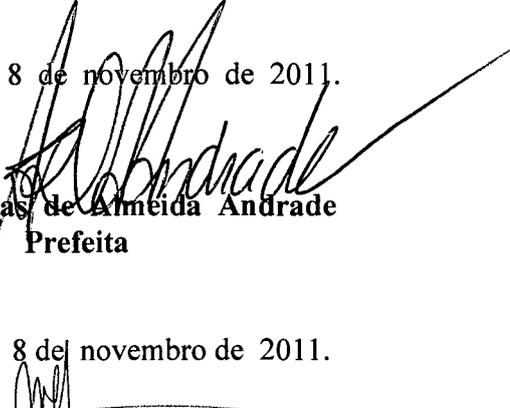
ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Cruzeiro o “Dia da Marcha para Jesus”, a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de julho.

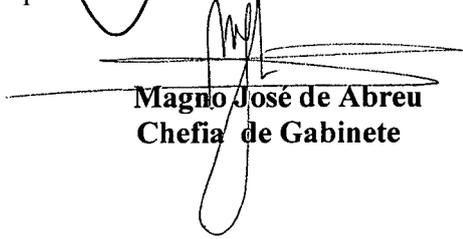
§ Único - O “Dia da Marcha para Jesus” integrará o calendário oficial de eventos do município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 8 de novembro de 2011.


Ana Karin Dias de Almeida Andrade
Prefeita

Registre-se, publique-se e arquite-se. Em 8 de novembro de 2011.


Magno José de Abreu
Chefia de Gabinete